



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA
Gabinete do Ver. Regi da União

RECEBIDO
18/05/2022
Assinatura
do Vereador Regi da União

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053 /2022

APROVADO
31/05/2022
Diretor Legislativo

Dispõe sobre a utilização do "Símbolo Municipal de Acessibilidade" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a utilização do "Símbolo Municipal de Acessibilidade", no âmbito do município do Paulista.

Parágrafo único. O Símbolo de que trata o *caput* deve ser apresentado conforme o Anexo Único.

Art. 2º É obrigatória a colocação do "Símbolo Municipal de Acessibilidade", de forma visível, em:

I - locais que possibilitem o acesso, a circulação e sejam utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e

II - serviços que forem postos à disposição ou sejam passíveis de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Só é permitida a utilização do "Símbolo Municipal de Acessibilidade" na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará, por meio de regulamentação, o Órgão responsável por definir os critérios para escolha dos locais e serviços a que se refere o *caput*.

Art. 4º O "Símbolo Municipal de Acessibilidade" deverá seguir os seguintes requisitos:

I - ser afixado em local de fácil visibilidade, sobretudo aos deficientes;





CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA
Gabinete do Ver. Regi da União

II –ter ilustração em braile;e

III –não ser menor que a dimensão de um papel A-4.

Parágrafo único. A afixação do“Símbolo Municipal de Acessibilidade” será obrigatória quando da realização de intervenções urbanísticas, após a vigência desta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paulista, 18 de maio de 2022.

Vereador REGI DA UNIÃO

Autor



R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441 (2º andar)
Telefones: (81) 9 8543-9386 / E-mail: vereadorregidauniao@gmail.com